

# DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Segunda - Feira, 27 de Setembro de 2021

GESTÃO 2021-2024 ANO 2021 - EDIÇÃO № 1021 **PÁGINA 1** 

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

# SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: REGINALDO MACÁRIO

# Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br **Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

# **PODER EXECUTIVO**

# **LICITAÇÕES**

# REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL № 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 137/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte e Administração do município.

TIPO: Menor Preço Global

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R\$ 40.163,49

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2021, ás 08:00 horas (local)

**LEGISLAÇÃO**:Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de 1993 e suas alterações.

O Edital completo estará à disposição no site <a href="www.deodapolis.ms.gov.br">www.deodapolis.ms.gov.br</a>e através de solicitação no e-mail: <a href="editaisprefeituradeo-dapolis@gmail.com">editaisprefeituradeo-dapolis@gmail.com</a>, portal da transparencia, link: <a href="http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\_licitacoes.php?tipo=1">http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\_licitacoes.php?tipo=1</a> e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar da licitação em epígrafe, às pessoas juridicas que preencham todos os requisitos estabelecidos no edital, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no Setor de Licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 setembro de 2021.

Matheus Willians Martins

Pregoeiro - Decreto 064/2021

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 136/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos para Estruturação da Casa do Mel de Deodápolis – MS.

Empresa vencedora: **E P R M COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 15, com valor total de **R\$ 46.952,00** (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais); os itens 02, 09 e 14 foram **DESERTOS**.

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2021.

#### **MATHEUS WILLIANS MARTINS**

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 136/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de equipamentos para estruturação da casa do mel de Deodápolis – MS.

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2021.

# **Valdir Luiz Sartor**

Prefeito Municipal

# EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 013/2021 AO CONTRATO № 015/2017.

**PROCESSO LICITATÓRIO №** 019/2017.

PREGÃO PRESENCIAL № 006/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Francisco Thibes de Campos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato e da Clausula Quarta-da vigência do Contrato 015/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 023/2021, datado de 19 de julho de 2021.

**DO PREÇO:** A Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato fica acrescida da importância de R\$ 88, 159. 60 (oitenta e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: A Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do presente instrumento Contratual fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/09/2021, encerrando - se em 17/11/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 015/2017.

ASSINAM: Reginaldo Macário - Pela Contratante, Francisco Thibes de Campos - pela Contratada.

Deodápolis - MS, 15 de setembro de 2021.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 045/2021

PROCESSO LICITATORIO № 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada pelo Sr. REGINALDO MACÁRIO, brasileiro, solteiro/casado, Secretário Municipal de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua. Elizeu Neves da Silva s/nº, Bairro Presidente Castelo na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n. 697.738 SSP/MS, CPF nº 542.695.201-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE GRELHAS BOCA DE LOBO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 071/2021, autorizado pelo Processo Licitatório nº 135/2021.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa: **L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.979.413/0001-71, com sede na Rua. Joinville, n° 900, CEP 79.837-200, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELLI**, profissão Administrador, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG n°. 180.346 SSP/MS. e do CPF/MF n° 312.613.701-63, residente e domiciliado na Rua Isaac Duarte de Barros. n° 2130, na cidade de Dourados /MS.

**DO REGISTRO**: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Grelhas nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura para o fornecimento de Grelha de Ferro Fundido para Boca de Lobo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa:							
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total		
01		50	Unid.	765,00	38.250,00		
	Grelha Boca de Lobo de Ferro Fundido, Articulada, nodular modelo 50 x 1,00 MT, conforme Norma ABNT 10160. (13008)						

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.** 

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 071/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 071/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

# CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

# CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta e no Edital do Pregão 071/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da Secretaria de Infraestrutura.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

# **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
  - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Precos;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleveos custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir : José Rabelo dos Santos Portador do CPF: 163.658.011-49 Portaria 023/18 – de 23/01/2018.

# CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

# **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco</u> <u>dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/ contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades:

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

# CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010, 1012 e 1015, Fonte 0, 70 e 80. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ ou 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

# **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saher:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
  - V Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;
    - a) advertência, por escrito nas faltas leves
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;
    - VI Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
  - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 24 de setembro de 2021.

# **REGINALDO MACARIO**

P/Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

#### **EMPRESA DETENTORA:**

Representante:

\_\_\_\_\_

Nome: DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELLI

CPF: 312.613.701-63

RG: 180.346 SSP/MS

Empresa: L.C.P ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI -ME

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA № 420/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal a SRª ARLENE CRISTINA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, SIMBOLO TNS, lotada na SEMUS desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias de 13/10/2021 a 27/10/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2**º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Setembro de 2021.

#### **VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

# **EMPENHOS**

# Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 23/09/2021 Nota de Empenho Nº do empenho : 1632/21

Ordinário

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 AF-1333/2021 Processo:

Município: Deodápolis

- SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Órgão: 04.05 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO Unidade:

04.122.0005 - GESTÃO TOTAL Funcional:

Projeto/Atividade: 1.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. GESTÃO ADM FINANCEIRA

3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Gêneros de Alimentação Elemento:

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000066

80.000,00 45.450,48 Dotação Inicial: Empenhos anteriores: Suplementações: 37.315,99 Valor do empenho : 529,50 66.600.00 Anulações: Valor Anulado: 0.00 45.979.98 Total (A): 50.715.99 Total (B):

Cidade: Itaporã

Saldo (A-B): 4.736,01

UF: MS

FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI EIRELI Credor: 10508

Endereço: R JOAO JOSE DE SOUZA, 390

C.N.P.J.: 31.188.237/0001-71 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.433.415-4

Agência: Fone: 6799253104< Conta Corrente:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS. (Licitação Nº : 26/2021-PR)

Fonte de recursos : Vinculados 529,50 Total geral:

Fica empenhada a importância de 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 26/2021/2021 Data : 11/05/2021

Contrato: Data:

Encarregado do serviço FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS

# SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 56/2021 SEMED

Deodápolis/MS, 24 de setembro 2021

# **CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Adriano Araújo Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem por meio de este CONVO-CAR, PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO, para aulas TEMPORÁRIAS da Rede Municipal de Ensino. REFERENTE ao EDITAL 53/2021 SEMED, para a sua lotação nas devidas cargas horarias, a lotação acontecerá no dia 27 de setembro de 2021 na Secretaria Municipal de Educação localizada Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude.

Cada **PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO** (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento e as normas de biossegurança estabelecida pelo o comitê de enfretamento a COVID-19.

PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO								
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO							
02	Joanita Faustino Lacerda	27/09/2021	14h00min					

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# **PODER LEGISLATIVO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul CNPJ 15.905.565/0001-95

#### <u>PORTARIA Nº 030/2021 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2021</u>

O Vereador CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

Artigo 1º - COLOCAR a disposição da Chefia do SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS/SINSEMD, o funcionário ANTONIO CARLOS FERREIRA DO AMARAL, para prestar serviços naquela repartição conforme solicitação do próprio funcionário e confirmado pelo Ofício nº 026/21 datado de 21/09/21 do Sindicato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VER: CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS

Publicado no Órgão Oficial do Município e Afixado no local de costume para conhecimento público – Deodápolis-MS – 24 de Setembro de 2021.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo,738 Fone:(067)34481855/E-mail <a href="mailto:camaradeodapolis@live.com">camaradeodapolis@live.com</a>



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021.

-SERÁ DISCUTIDO E EFETUADO A 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022 DE 30/AGOSTO/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025'.

-SERÁ DISCUTIDO E EFETUADO A 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 30/AGOSTO/2021 DO EXECUTIVO QUE: 'DISPÕE SÒBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-(LOA) DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

VER. CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR-Presidente

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00